



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2023 - REABERTURA

Processo nº 23087.010534/2021-70

Eleição de representantes técnico-administrativos em educação para o Conselho UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) E CONSELHO DE CURADORES

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 24/2006 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL/MG (Consuni), faz saber e CONVOCA os Servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro de pessoal da UNIFAL-MG em efetivo exercício para a eleição de representantes para o Conselho Universitário (Consuni) e para o Conselho de Curadores, para mandato de 2 (dois) anos.

1. DAS VAGAS:

1.1 Membros do Conselho Universitário:

- 3 (três) representantes titulares TAE (posse imediata)
- 3 (três) representantes suplentes TAE (posse imediata)

1.2 Membros do Conselho de Curadores:

- 1 (um) representante titular TAE (posse imediata)
- 1 (um) representante suplente TAE (posse imediata);

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo o titular e seu respectivo suplente. A formalização da inscrição se dará por meio do encaminhamento do formulário ANEXO I em forma de Ofício assinado eletronicamente pelos dois candidatos, e enviado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI – UNIFAL-MG à Comissão Eleitoral Geral, para a Unidade COMISSAO-ELEI-GERAL.

2.2 Período de inscrição: as inscrições iniciam-se às 08h00min de 08/02/23 e finalizam-se às 23h59min do dia 13/02/23.

2.3 Local: As inscrições deverão ser enviadas via SEI para a Comissão Eleitoral Geral, conforme item 2.1. Somente serão acatadas inscrições enviadas durante o período de inscrição estipulado.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação das candidaturas ocorrerá no dia útil seguinte ao fim das inscrições via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais/>.

4. DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Prazo: 36 (trinta e seis) horas após a divulgação das inscrições.

4.2 Local e Horário: Ofício de solicitação de impugnação dos candidatos deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Geral via SEI para a Unidade COMISSAO ELEI-GERAL

5. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Prazo: até 1 (um) dia útil após o fim do período de impugnações.

5.2 Divulgação: via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais/>.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A homologação das candidaturas inscritas se dará até o segundo dia útil após a divulgação do resultado da avaliação das solicitações de impugnação, via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais>.

7. DO PLEITO:

7.1 Data: Será agendada para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após a divulgação final das candidaturas e divulgada com antecedência.

7.2 Horário: Das 09h00min às 18h00min. A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico de votação disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

7.3 Caso ocorra queda de energia ou de conectividade na sede da UNIFAL-MG no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado no dia útil seguinte pelo período equivalente à duração da queda, registrada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UNIFAL. Em caso de uma queda TOTAL no dia do pleito, o mesmo será realizado no dia útil seguinte no mesmo horário.

7.4 Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas indicado no item 1 deste edital, haverá eleição por aclamação.

7.5 Conforme previsto no Art. 5º da Resolução nº 40/2007 não é permitida a dupla representação nos Conselhos desse edital. Caso uma mesma chapa seja eleita em mais de um Conselho, esta terá até 3 dias úteis para comunicar a Comissão Eleitoral qual Conselho tomará posse. Caso a escolha não seja feita pela chapa, a escolha da chapa será conforme ordem dos Conselhos apresentados no Art. 5º da Resolução nº 40/2007.

8. DA APURAÇÃO:

8.1 Data: no dia útil seguinte à realização do pleito;

8.2 Local: No sistema eletrônico de votação a partir das 8h.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 O resultado geral será divulgado no mesmo dia da apuração pela Comissão Eleitoral Geral via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais/>.

9.2 O processo eleitoral será regido pela Resolução nº 24/2006 do Conselho Superior, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Conselho_Superior/2006/Res24CS2006.pdf

10. DA POSSE DOS CANDIDATOS

10.1. Para a posse, o candidato deverá atender aos requisitos previstos no regimento do solicitante das eleições, cabendo ao candidato se informar a respeito desses requisitos.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2023 - REABERTURA

Os candidatos abaixo requerem a inscrição para concorrer à uma vaga de representante TAE do:

- Conselho de Curadores
 Conselho Universitário

Chapa:

Candidato titular: _____

Candidato suplente: _____

Nestes termos, pede o deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DOS REQUERENTES:



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Costa, Presidente**, em 07/02/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0916785** e o código CRC **A6696090**.